



PROCESSO TC N.º 11733/21

PENSÃO VITALÍCIA. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. **Verificação do Cumprimento da Resolução Processual RC1-TC 00066/22. Cumprimento. Concessão de Registro.**

ACÓRDÃO AC1 TC 1926/2023

1. ORIGEM: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal - ICPM.

2. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):

2.1. BENEFICIÁRIO(S): Maria Eniesse de Oliveira Pereira– VITALÍCIA.

2.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):

2.2.1. NOME: Fernandes Pereira da Costa.

2.2.2. QUALIFICAÇÃO: Guarda, matrícula nº 26.001-11.

2.3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC Nº 41/2003).

2.4. DATA DO(S) ATO(S): 01/04/2021, fl. 08.

2.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO: 02/04/2021, fl. 09.

2.6. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do ICPM.

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Em Relatório de Análise de Defesa (fls. 63 - 65), a Auditoria considerou devidamente sanadas as lacunas destacadas no relatório inicial, de modo que sugeriu o registro do ato concessório de fl. 08.

4. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em:

- I) **Considerar cumprida** a Resolução Processual RC1-TC 00066/22, e;
- II) **Conceder registro** ao ato de **pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) Maria Eniesse de Oliveira Pereira**, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) **Fernandes Pereira da Costa**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota
João Pessoa/PB, 24 de agosto de 2023.

Assinado 31 de Agosto de 2023 às 09:10



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 31 de Agosto de 2023 às 09:56



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO